



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender às necessidades operacionais da frota de veículos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à demanda contínua de abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal.

A necessidade que originou a demanda diz respeito à manutenção e operação eficiente da frota de veículos da instituição, a qual desempenha um papel fundamental em várias atividades essenciais para o cumprimento de suas atribuições e serviços à sociedade. A frota é composta por diferentes tipos de veículos, cujas operações variam de transporte de equipes e materiais a atendimentos emergenciais, todos diretamente ligados ao interesse público.

A partir das análises realizadas, foram identificadas as necessidades específicas de combustível que sustentam o funcionamento desses veículos. A demanda por gasolina comum se reflete na necessidade de garantir que os veículos de passeio e utilitários da frota estejam sempre disponíveis e em condições adequadas de operação. A gasolina é um insumo fundamental para o abastecimento de veículos que realizam deslocamentos frequentes, essenciais para a execução das atividades institucionais.

Além disso, a necessidade de etanol se relaciona a veículos que operam de maneira mais eficiente com este tipo de combustível, permitindo assim uma maior sustentabilidade nas operações, com potencial para redução de emissões de poluentes. Essa escolha está alinhada com as diretrizes de responsabilidade ambiental e com o objetivo de promover práticas sustentáveis dentro da instituição.

Por último, a demanda por óleo para moto é igualmente significativa, considerando que a frota também inclui motocicletas, que desempenham um papel crucial em atividades que requerem mobilidade rápida e acesso a áreas de difícil locomoção. O óleo adequado é essencial para a manutenção do desempenho e durabilidade desses veículos, garantindo que eles possam operar com eficiência e segurança.

Portanto, a aquisição de gasolina comum, etanol e óleo para moto é fundamental não apenas para o atendimento das necessidades operacionais da frota, mas também para assegurar que a instituição cumpra sua missão de maneira eficaz, promovendo a eficiência dos serviços prestados à população e atendendo ao interesse público de forma ampla. A gestão adequada destes insumos reflete diretamente na capacidade da instituição de atender a demandas emergenciais e rotineiras, contribuindo para a segurança, mobilidade e bem-estar da comunidade.

2. OBJETO

Aquisição de combustíveis para atender às necessidades operacionais da frota de veículos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.

3. LOCAL DE ENTREGA/ABASTECIMENTO

Os combustíveis deverão ser fornecidos diretamente no posto credenciado da empresa contratada, situado preferencialmente na sede do município de Carnaíba-PE, ou em raio de **até 10 (dez) km**, com funcionamento de segunda a domingo, em horário comercial.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Gasolina comum	Litro	5.700	R\$ 5,80	R\$ 33.060,00
2	Etanol	Litro	1.720	R\$ 4,75	R\$ 8.170,00
3	Óleo para moto 20w50	Unidade	12	R\$ 29,77	R\$ 357,24
Valor Global					R\$ 41.587,24

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Enéas Pereira Bispo, Nº 30, Centro, Carnaíba – PE, CEP: 56.820-000 - Telefone: (87) 99941-1143
www.camaradecarnaiba.pe.gov.br - E-mail: camaracarnaiba@bol.com.br -
cmcarnaiba@gmail.com - camaracarnaiba@hotmail.com - CNPJ: 11.459.690/0001-68



- Fornecer os combustíveis de acordo com os padrões exigidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- Garantir a qualidade, volume correto e procedência dos produtos.
- Manter em regular funcionamento o ponto de abastecimento indicado.
- Promover práticas de **inclusão social**, tais como contratação de pessoas em situação de vulnerabilidade, pessoas com deficiência ou outras ações afirmativas, apresentando documentação comprobatória.
- Adotar medidas de **sustentabilidade**, como controle de emissão de poluentes, destinação adequada de resíduos e boas práticas ambientais.
- Emitir nota fiscal eletrônica em nome da Câmara Municipal de Carnaíba-PE, a cada abastecimento ou conforme acordado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Realizar os pagamentos conforme o contrato, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de abastecimento.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado.
- Disponibilizar informações necessárias à execução do contrato.
- Realizar o empenho da despesa dentro dos limites autorizados.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal e relatório de abastecimentos do mês, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.31.1001.23 - Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara
Elemento de despesa 3.3.90.39. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

10. REAJUSTE

Será admitido **reajuste com base na variação do preço médio regional da ANP**, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de justificativa formal e comprovação da variação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

Advertência;

Multa de até 5% sobre o valor do contrato;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

Declaração de inidoneidade.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item (litro)**, conforme previsão no edital.

13. HABILITAÇÃO

Além da documentação prevista na Lei 14.133/2021, será exigido:

Licença de funcionamento emitida pelo município;

Certidão do Corpo de Bombeiros válida;

Declaração de adoção de práticas sustentáveis;

Comprovação de ações afirmativas que promovam **inclusão social**;

Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

14. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado, que poderá aplicar penalidades, solicitar correções e relatar



irregularidades à autoridade competente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada declara conhecer integralmente o objeto e as condições da contratação.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O edital e o contrato decorrente deverão seguir integralmente os termos deste Termo de Referência.

Carnaíba, 29 de maio de 2025

Alex Mendes Da Silva
Presidente da câmara Municipal